



Introdução

A Santa Casa da Misericórdia de Penela, tendo com um dos seus princípios fundamentais a ética no desenvolvimento das suas atividades, estabelece no seu Código de Ética aqui apresentado um conjunto de princípios éticos e deontológicos que orientam os comportamentos e atitudes dos seus colaboradores na sua vida profissional e social, designadamente no tratamento e resolução de situações decorrentes dos dilemas éticos que se colocam no desenvolvimento de todas as suas atividades, decorrentes da natureza das mesmas.

Âmbito de Aplicação

O Código de Ética aplica-se a todos os colaboradores e utentes das várias valências da Instituição, a partir da respetiva data de contratação ou admissão na Instituição e enquanto esta se mantiver em vigor nos termos dos seus estatutos.

Objetivos do Código de Ética

Fomentar as relações de confiança entre todas as partes interessadas, nomeadamente irmãos da Misericórdia e corpos gerentes, colaboradores, utentes, clientes, fornecedores, entidades parceiras e de uma forma geral a sociedade, divulgando os valores que norteiam o desenvolvimento das suas atividades. Garantir a aplicação dos valores assumidos pela Instituição na persecução dos seus objetivos e no desenvolvimento de uma cultura de responsabilidade social, reforçando uma cultura comum baseada na partilha e no respeito mútuo.

Documentos de Referência

O Código de Ética da Instituição tem como referenciais a Declaração Universal dos Direitos do Homem, a Constituição da República Portuguesa, o tratado e as Diretivas da União Europeia, as convenções da Organização Internacional do Trabalho aplicáveis, a legislação nacional e internacional aplicável e os Estatutos da Instituição.



Valores da Instituição

A Instituição assume como princípios orientadores no desenvolvimento das suas atividades os seguintes valores:

- **Qualidade do Serviço**
A melhoria da Qualidade na prestação do serviço deve ser uma procura constante de todos os colaboradores e da própria Instituição;
- **Solidariedade**
Assumimos um compromisso para com os nossos utentes e suas famílias na ajuda desinteressada na resolução das suas necessidades.
- **Humanismo**
O desenvolvimento do ser humano no seu todo é o objetivo primordial da Instituição na prestação dos seus serviços
- **Ética**
Respeito pelos outros e pela dignidade humana norteia a nossa atitude perante os nossos utentes, famílias e todos os elementos da sociedade em que nos inserimos.
- **Igualdade**
O tratamento igual de todas as partes interessadas suporta os procedimentos e princípios de atuação da Instituição.
- **Respeito**
O respeito e a estima pelo próximo está sempre presente nas relações profissionais e sociais entre responsáveis, colaboradores, utentes, famílias e comunidade em geral.
- **Dedicação**
A dedicação de todos os nossos colaboradores é um dos suportes da qualidade dos serviços prestados para garantir a melhoria da qualidade de vida dos utentes e famílias.
- **Cooperação**
A cooperação entre todas as partes interessadas é a base do desenvolvimento e melhoria dos serviços prestados.
- **Confiança**
As relações humanas estabelecidas na Instituição, base de uma prestação de serviços de qualidade, têm por base a confiança entre todos os intervenientes.
- **Responsabilidade**
A Instituição promove a responsabilidade junto dos seus colaboradores como um dos fatores essenciais da qualidade dos serviços prestados.
- **Eficiência**
A otimização de recursos é a base de uma gestão eficiente e da procura da inovação dos serviços prestados.
- **Tolerância**
Baseamos os nossos serviços no respeito pela diferença, respeitando nos outros uma maneira de ser e de pensar distinta e considerando-a como base do desenvolvimento dos serviços prestados.



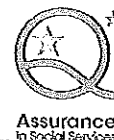
Deveres Éticos de Responsáveis, Colaboradores, Utentes e Famílias

No seguimento dos princípios orientadores anteriormente enunciados, todos os responsáveis, colaboradores, utentes / famílias das respostas sociais da Santa Casa da Misericórdia, ficam obrigados a:

- Tratar com respeito e civismo todos os seus interlocutores;
- Reger-se por critérios de transparência, seriedade e imparcialidade, ser independente de interesses políticos, económicos ou religiosos e respeitar os princípios da neutralidade e da igualdade, no que respeita aos interesses da Santa Casa da Misericórdia e dos utentes, nas relações com terceiros;
- Respeitar integralmente o princípio de não discriminação de qualquer tipo, nomeadamente em função do género, nacionalidade, origem étnica, cor, deficiência e incapacidades, religião, orientação sexual e local de residência, promovendo em todas as situações o princípio da igualdade de tratamento e de oportunidades entre todos os cidadãos;
- Combater e denunciar todas as formas de assédio moral, sexual e outros nos locais de trabalho, como tal descritas e enunciadas na lei;
- Colaborar e cooperar com os demais colaboradores, clientes e associados;
- Guardar reserva /sigilo e discrição relativamente à vida da Instituição e aos factos que, pela sua natureza, o justifiquem. Esta reserva/sigilo mantêm-se mesmo para além da cessação do vínculo laboral;
- Os responsáveis e colaboradores da Santa Casa da Misericórdia, devem:
 - abster-se de receber de terceiros qualquer espécie de gratificações, pagamentos ou favores susceptíveis de criarem a quem os presta expectativas de favorecimento nas suas relações com a Instituição;
 - não cometer, em consciência e no exercício das suas funções, quaisquer ilegalidades;
 - não utilizar direta ou indiretamente, informação confidencial e/ou bens da Santa Casa da Misericórdia, em proveito pessoal ou de terceiros;
 - respeitar o princípio da isenção e imparcialidade, sempre que, no exercício da sua atividade, os responsáveis e colaboradores que sejam chamados a intervir em processos com o Utente e/ou de decisão que envolvam direta ou indiretamente organizações ou pessoas com que colaborem ou tenham colaborado com a Instituição e comunicar à Santa Casa da Misericórdia a existência dessas ligações, dado existir um conflito de interesses;
 - zelar pela conservação e criteriosa utilização dos recursos que lhes são facultados, evitando desperdícios e simultaneamente impactos negativos na qualidade ambiental e sustentabilidade da Instituição;
 - observar e fazer observar os usos e costumes relativos à referência profissional;
 - não recusar a partilha do conhecimento com os outros elementos da Santa Casa da Misericórdia;
 - cuidar permanentemente da sua formação e desenvolvimento pessoal e profissional para se ajustarem à mudança e a novos desafios profissionais;
 - abster-se de transmitir qualquer notícia não confirmada sobre a Santa Casa da Misericórdia e evitar eventuais comentários/rumores.



CÓDIGO DE ÉTICA



Assurance
in Social Services

Violações ao Código de Ética

Constituem situações de violação do Código de Ética todas as situações de não cumprimento ou observância dos princípios e deveres aqui assumidos.

Todas essas situações serão comunicadas à Mesa Administrativa, através do Provedor, juntamente com uma descrição pormenorizada dos factos ocorridos, que possibilitem a sua análise e eventual decisão. Estas situações poderão dar origem a processo disciplinar, para além de outras medidas consideradas adequadas e decididas pela Mesa Administrativa.

Sempre que ocorra uma denúncia de uma situação de violação do Código de Ética, a Mesa Administrativa deliberará no prazo de 30 dias, procurando garantir desta forma a promoção da melhoria do desempenho ético de colaboradores, utentes e famílias.

Aprovação

O Código de Ética das valências sociais da Instituição é elaborado pela Equipa da Qualidade e aprovado pela Mesa Administrativa.

A partir da data de entrada em vigor do Código de Ética, a Instituição manterá em arquivo, sob reserva e pelo prazo máximo de 3 anos, sem prejuízo de outros prazos legais e regulamentares, toda a documentação com ele relacionada e registos decorrentes da sua aplicação.

Divulgação

Após a sua aprovação, o Código de Ética é divulgado internamente por disponibilização a todos os colaboradores e afixação, em local visível quer para colaboradores, utentes e famílias, assim como para entidades externas. Também será divulgado externamente através de todos os meios disponíveis, nomeadamente através do site da Instituição.

Revisão e Alteração

Sempre que se justifique, por imperativos legais e regulamentares ou outros motivos considerados imperativos pela Instituição, este Código de Ética poderá ser revisto e alterado, estando sujeito a consequente aprovação pela Mesa Administrativa.

Penela, 12 de Janeiro de 2017

Mesa Administrativa